

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Resolução GEMED/GAB n. 24, de 8 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí / MS, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 44 a 47 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica que tenha sido aprovado em estágio probatório entre as Unidades de Ensino da Rede Municipal e Órgão Central do Sistema Municipal de Ensino de acordo com as normas estabelecidas por meio de regulamentação específica.

Art. 2º A remoção dar-se-á:

I - a pedido;

II - por meio de permuta, mediante requerimento e deferimento da Gerência Municipal de Educação e Cultura, observando a legislação vigente;

III - ex-ofício, por conveniência do Ensino, na forma de regulamento ;

IV - exercer atividades inerentes em cargos ou funções previstas nas Unidades e nos órgãos da GEMED .

Parágrafo único: O referido processo se fundamenta exclusivamente pelo inciso I .

Art. 3º O processo de Remoção terá seu período de inscrição no período de **12 a 19 de novembro de 2024** .

§ 1º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) das **10 horas do dia 12 de novembro de 2024 até as 17 horas do dia 19 de novembro de 2024** , observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

§ 2º Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o processo.

§ 3º A Gerência Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebidas em decorrência de falhas técnicas.

§ 4º É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento no link de

inscrição bem como todos os anexos obrigatórios da seguinte documentação:

Grupo de apoio à Educação Básica (Administrativos) :

- a. cópia do contracheque (holerite)
- b. documento de identidade ou qualquer outro documento pessoal que comprove a data de nascimento
- c. termo de posse

Professor :

- a. cópia do contracheque (holerite)
- b. documento de identidade ou qualquer outro documento pessoal que comprove a data de nascimento
- c. termo de posse

§ 5º Os documentos anexados devem ser obrigatoriamente escaneados em arquivo PDF legível .

§ 6º Os documentos anexados que não estiverem legíveis implicará indeferimento de inscrição.

§ 7º As inscrições que porventura não constarem todos os anexos obrigatórios dos documentos contidos para cada cargo no **§ 4º** serão indeferidas.

§ 8º O candidato (**professor**) detentor de 2 (dois) cargos e que deseja remo ver em ambos, deve acessar o link na opção: **professor dois cargos** .

§ 9º O candidato (**professor**) que deseja se remover de turno na mesma Unidade Escolar deverá fazer igual procedimento.

§ 10 O candidato (**professor de creche - 40h**) que deseja remover-se para outra Unidade Escolar, deverá fazer um **única inscrição** , sendo que a remoção será de 40 horas **para uma única Unidade** , para atendimento das turmas de Berçário I até Maternal II.

§ 11 O Profissional de Apoio à Educação Básica (**administrativo**) que deseja remover-se para outra Unidade Escolar deverá fazer uma **única inscrição** .

Art. 4º **A vigência deste Processo é de 1º de janeiro a 31 de julho do ano letivo de 2025 .**

Art. 5º A concessão de remoção a pedido efetivar-se-á em vaga pura, exclusivamente para o mesmo cargo de provimento efetivo, ou seja, o objeto de concurso que tenha cumprido o estágio probatório.

Art. 6º Para concessão de remoção a pedido, o critério primordial estabelecido é o de **maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Naviraí , no objeto de concurso em qu e concorre** .

Art. 7º Em caso de empate na classificação (igual data de exercício no cargo a qual

concorre), estabelece o critério exclusivo :

I - maior idade.

Art. 8º Da classificação preliminar, o candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias subsequentes à data de publicação.

Art. 9º O recurso realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) que deverá obrigatoriamente constar anexos os documentos comprobatórios de defesa, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

Art. 10 Toda documentação relacionada ao processo de desempate será disponibilizada para toda e quaisquer conferências no Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura, sendo de acesso exclusivo do candidato inscrito, **desde que seja parte** .

Art. 11 Dos impedimentos para inscrição de Remoção:

I - profissionais da Educação Básica em **estágio probatório** , dado que a data limite para cumprimento do estágio probatório é **12/11/2024** (início das inscrições);

II - profissionais da Educação Básica **afastados e readaptados provisória ou definitiva**.

Art. 12 Os candidatos habilitados que tiverem seus pedidos de remoção deferidos pelo cumprimento dos pré-requisitos e não forem removidos de imediato por falta de vagas, constituirão um quadro classificatório de reserva para concorrer às vacâncias, caso surja m **até o final da vigência, dia 31 de julho de 2025** .

Art. 13 As vagas serão oferecidas aos candidatos respeitando criteriosamente a ordem de classificação no processo e, em caso de desistência o candidato fica condicionado a assinar Termo de Desistência (constante no final deste Processo - anexos II e III) porém mantém sua classificação para todas as vacâncias subsequentes.

Parágrafo único : Todas as vacâncias surgidas na vigência deste processo, serão oferecidas a todos os candidatos inscritos seguindo a ordem da classificação até o provimento, exceto para candidatos com remoção já efetivada.

Art. 14 O candidato que tiver sua remoção efetivada nos termos desta Resolução, será oficializada por meio de Resolução expedida por esta Gerência, e automaticamente, passa a não integrar a lista de classificação.

Parágrafo único. O candidato goza do direito à remoção uma única vez durante a vigência do processo.

Art. 15 O candidato será notificado em cada surgimento de vaga para provimento por intermédio do e-mail informado no ato da inscrição. Nessa notificação constará as especificidades da vaga, tais como Unidade de lotação, período e turma. Se interessado, deve reencaminhar o e-mail com sua manifestação, considerando que caso haja mais de um interessado, será respeitada a ordem de classificação. Em caso de desistência, deve assinar o termo anexo e reencaminhá-lo em até 24 horas do horário de recebimento. Caso não seja encaminhado e termo de desistência no período determinado será considerado

desistente. O prazo para manifestações de interesse ou não é de 24 horas a partir do horário de recebimento.

Parágrafo único. As vagas que forem providas, serão notificadas via e-mail a todos os candidatos para ciência e acompanhamento. O e-mail oficial informativo é secretaria.gemed@gmail.com.

Art. 16 A primeira chamada para acesso e conhecimento das vagas disponíveis se dará de **forma presencial** na Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED em janeiro de 2025, cujas datas estão devidamente expressas no anexo I deste edital. O não comparecimento na primeira chamada de forma presencial o candidato perde sua chance de escolha na primeira chamada. O candidato tem a opção de enviar representante por intermédio de procuração específica para este fim, devidamente autenticada em Cartório.

Art. 17 Somente a primeira chamada efetivar-se-á de forma presencial, e o prosseguimento do processo as notificações serão via e-mail.

Art. 18 A classificação final dos candidatos será publicada em data prevista no anexo I deste edital no Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí-MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul), em lista única, por objeto de concurso e os candidatos **concorrem para remoções em todas as Unidades da Rede Municipal.**

Art. 19 As publicações relacionadas ao processo estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e amplamente divulgado nas Unidades Escolares pela equipe gestora .

Art. 20 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) .

Art. 21 Caberá ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares, juntamente com a Secretaria da GEMED:

I - coordenar todas as fases do processo de Remoção;

II - dar publicidade em todos os procedimentos cabíveis.

Art. 22 As excepcionalidades serão dirimidas pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, observada a Legislação em vigor.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 8 de novembro de 2024

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Anexo I da Resolução GEMED/GAB n. 24 , de 8 de novembro de 2024

CRONOGRAMA

As etapas (eventos) serão publicadas no

Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí-MS:

Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL .

Link para acesso ao site: (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>)

| Data | Evento |
|------------------------------------|--|
| 11 de novembro de 2024 | Publicação da Resolução GEMED/GAB n. 24 , de 8 de novembro de 2024 , que regulamenta o referido Processo de Remoção |
| 12 a 19 de novembro 2024 | <u>Período de inscrições :</u> A través de link no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí (navirai.ms.gov.br) <u>Das 10h do primeiro dia até as 17h do último, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.</u> |
| 22 de novembro de 2023 | Publicação do Edital Preliminar com classificação prévia dos candidatos inscritos |
| 22 e 23 de novembro de 2024 | Período para interposição de recursos |
| 26 de novembro de 2024 | Publicação dos resultados dos recursos e classificação final das inscrições deferidas e homologadas . |
| 27 de janeiro de 2025 | Local : Gerência Municipal de Educação e Cultura GEMED 7h : Administrativos (todos os cargos) 9h : Docentes - Educação Infantil (todos os cargos) |
| 28 de janeiro de 2025 | Local : Gerência Municipal de Educação e Cultura GEMED 7h : Docentes - Disciplinas (todos os cargos) 9h : Docentes - 1º ao 5 anos EF (todos os cargos) |

Anexo I I da Resolução GEMED/GAB n. 24 , de 8 de novembro de 2024

Declaração de Desistência

DOCENTE

Eu, _____
candidato (o) inscrito (a) no Processo de Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, regulamentado pela **R esolução GEMED/GAB n. 24 , de 8 d e novem bro de 202 4** publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, edição nº _____ , de ____ de novembr o de 202 4 ,classificado (a) em _____ lugar para o cargo de _____, manifesto minha desistência em face da vaga abaixo especificada, ciente que será oferecida para o (a) candidato (a) subsequente e permaneço na lista, mantendo minha classificação no aguardo para os próximos provimentos até o final de vigência deste Processo.

Unidade:

Período: (____) matutino (____) vespertino

Turma

(s):

Naviraí, ____ de _____ de 202 5

Assinatura do (a) por extenso candidato (a)

Anexo I II da R esolução GEMED/GAB n. 24 , de 8 d e novem bro de 202 4

Declaração de Desistência

GRUPO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Eu, _____
candidato (o) inscrito (a) no Processo de Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, regulamentado p el a **R esolução GEMED/GAB n. 24 , de 8 d e novem bro de 202 4** publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, edição nº _____ , de _____ de novem bro de 202 4 ,classificado (a) em _____ lugar para o cargo de _____, manifesto minha desistência em face da vaga para a Unidade abaixo especificada, ciente que será oferecida para o (a) candidato (a) subsequente e permaneço na lista, mantendo minha classificação no aguardo para os próximos provimentos até o final de vigência deste Processo.

Unidade:

Naviraí, ____ de _____ de 202 5

Assinatura do (a) por extenso candidato (a)